



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI COMPLEMENTAR Nº.: 019/2010.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 12.317 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Adequar a Jornada de Trabalho do Profissional de Assistente Social em 30 (trinta) Horas Semanais, vedada à redução do salário, conforme Lei Federal nº. 12.317 de 26 de Agosto de 2010 que altera o artigo 5º da Lei de Regulamentação Profissional – Lei nº. 8.662 de 07 de Junho de 1993.

Art. 2º - Serão beneficiados todos os Profissionais lotados ou em Exercício no Órgão do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 30 de Dezembro de 2010.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL